



CONSELHO REGIONAL
DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 6, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Designa funcionária como fiscal dos contratos administrativos do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas.

O Presidente do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 1ª Região/CONRERP1, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que a execução dos contratos administrativos do CONRERP1 deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas, em conformidade com a Lei de Licitações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a seguinte funcionária, na qualidade de Fiscal, para atuar no âmbito dos Contratos Administrativos do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas, durante as respectivas vigências (inclusive eventuais aditivos):

Fiscal – Débora Cezar Ferreira

Art. 2º Compete à Fiscal:

- I. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- II. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- III. Verificar se a entrega de bens, execução de obras ou a prestação de serviços foi cumprida nos termos do objeto;
- IV. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



CONSELHO REGIONAL

DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – 1ª REGIÃO

- V. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (assinatura de atesto no sistema Compras & Contratos);
- VI. Comunicar a unidade competente, após notificação da contratada, possíveis irregularidades passíveis de penalidade;
- VII. Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VIII. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- IX. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato;
- X. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro/RJ, 09 de julho de 2025.

Carlos Eduardo Pereira de Freitas
Presidente do Conrerp1
Conrerp 1ª Região – nº3979